



**LIVRO DE LEIS**

**LEI Nº 2.612, DE 19 DE JUNHO DE 2001.**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GENY-AMOVIGE.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação dos Moradores da Vila Geny - AMOVIGE**, instituição sem fins lucrativos, com sede neste município de Lorena, a Rua Gal. Eduardo Areco, s/nº, inscrita no CGC sob o nº 65.043.317/0001-50, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à colocação de grama no campo de futebol e imediações do quiosque, bem como, cobertura da quadra de bocha existente na sede da instituição.

**Artigo 2º** - A associação beneficiária deverá acertar contas da importância recebida junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da verba.

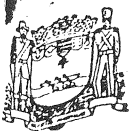
**Artigo 3º** - Para atender as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial com a seguinte discriminação:

<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>2.1</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>	
4312	Contrib. p/ Despesas de Capital.....	R\$ 10.000,00
FP	15.81.486.2.51 – Repasse de verba à <b>Associação dos Moradores da Vila Geny – AMOVIGE.</b>	

**Artigo 4º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>2.1</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 10.000,00
FP	08.65.364.2.15 – Carnaval.	

REGULAMENTADA ATRAVÉS DECRETO Nº 3.952/01.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 052

## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.612/01).

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de junho de 2001.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação